



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Institui a Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas Neurodivergentes no município de Regeneração e dá outras providências.

O Vereador Daniel Moreira Ramos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário da Câmara Municipal de Regeneração o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º

Fica instituída a Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas Neurodivergentes, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 02 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, no município de Regeneração.

Art. 2º

A Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas Neurodivergentes tem como objetivos:

- I – Promover ações educativas e informativas sobre as neurodivergências, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, dispraxia, entre outras condições;
- II – Sensibilizar a comunidade escolar, famílias e sociedade em geral sobre a importância da inclusão, acessibilidade e respeito às pessoas neurodivergentes;
- III – Capacitar educadores, profissionais de saúde, servidores públicos e cuidadores para o atendimento adequado às pessoas neurodivergentes, promovendo metodologias e estratégias de ensino inclusivas;

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
CNPJ - 00107790/0001-09
AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000
EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



IV – Incentivar políticas públicas voltadas à acessibilidade e inclusão nas áreas de educação, saúde, assistência social e mercado de trabalho;

V – Divulgar os direitos das pessoas neurodivergentes, fomentando a criação de espaços, serviços especializados e projetos voltados ao desenvolvimento, autonomia e qualidade de vida dessa população;

VI – Criar mecanismos para o levantamento de dados e elaboração de um cadastro municipal de estudantes neurodivergentes, a fim de embasar a formulação de políticas públicas mais eficazes, como exemplo:

1. Censo Escolar Municipal Inclusivo - inserção de perguntas específicas sobre neurodivergência no censo escolar anual, realizado pela Secretaria de Educação.
2. Registro na Matrícula Escolar – Incluir um campo opcional no ato da matrícula ou rematrícula escolar, onde os responsáveis possam informar sobre possíveis neurodivergências, caso desejem.
3. Integração com Sistemas de Saúde e Assistência Social – Compartilhamento de dados (respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, para mapear crianças já diagnosticadas ou em acompanhamento.

Art. 3º

Durante a Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas Neurodivergentes, poderão ser realizadas diversas atividades, incluindo:

I – Palestras, seminários e mesas-redondas com especialistas na área da neurodivergência;

II – Oficinas, minicursos e treinamentos para professores, cuidadores e familiares, com foco em práticas pedagógicas inclusivas;

III – Campanhas de conscientização em escolas, órgãos públicos, redes sociais e meios



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



de comunicação, abordando a importância da inclusão e do diagnóstico precoce;

IV – Atendimentos, triagens e orientações gratuitas à população sobre diagnóstico, tratamento e acesso a serviços de apoio;

V – Eventos culturais, esportivos e artísticos voltados à inclusão e protagonismo das pessoas neurodivergentes;

Parágrafo único: As atividades da Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas Neurodivergentes deverão ser incorporadas ao planejamento pedagógico das unidades escolares municipais, incentivando a participação de estudantes, professores e familiares.

Art. 4º

As atividades da Semana Municipal poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I – Instituições de ensino, associações e conselhos de direitos;

II – Profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação;

III – Organizações não governamentais (ONGs) e coletivos que atuam na defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes;

IV – Empresas e instituições privadas interessadas em promover a inclusão no mercado de trabalho;

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Regeneração, 24 de Março de 2025.

Vereador Daniel Moreira

10

11

12

13

14



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



JUSTIFICATIVA

A presente propositura Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas Neurodivergentes no município de Regeneração, com o objetivo ampliar a conscientização, promover a inclusão, promover a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas neurodivergentes e constituir um marco na busca de inclusão, por meio da educação inclusiva.

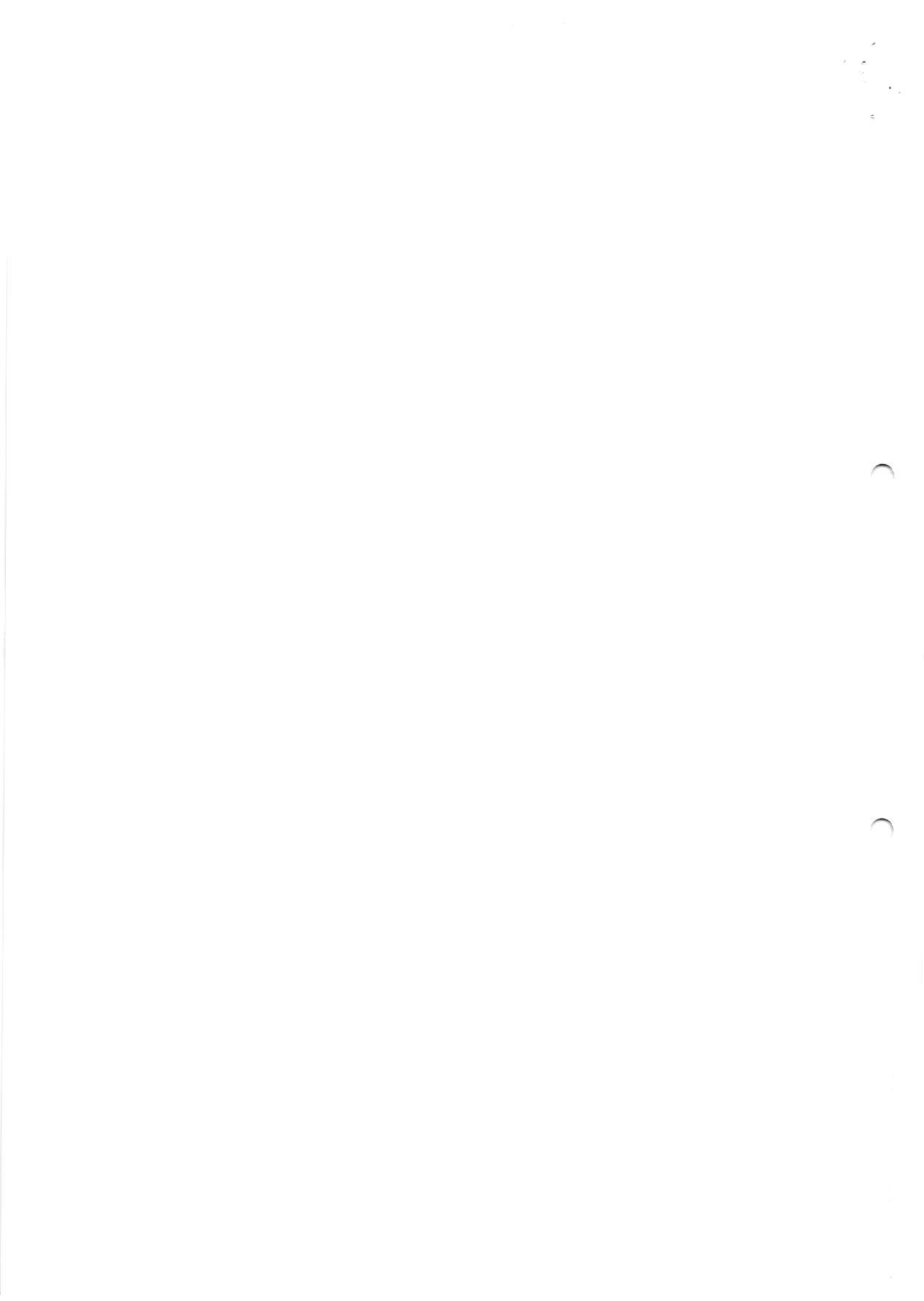
A neurodiversidade abrange o conjunto de condições neurológicas diferenciadas oriundas das variações naturais das funções cerebrais, que inclui, entre outras, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a Dislexia, a Discalculia e o Transtorno do processamento Sensorial.

Regeneração, como muitas outras cidades de pequeno porte, ainda enfrenta grandes desafios na oferta de atendimento especializado para pessoas neurodivergentes. Atualmente, o município não dispõe de consultas especializadas regulares, nem de centros de tratamento específicos para esse público. Famílias que necessitam de acompanhamento para crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições neurodivergentes frequentemente precisam buscar apoio em cidades vizinhas, o que gera dificuldades financeiras e emocionais para essas pessoas.

Além disso, a educação inclusiva ainda enfrenta desafios significativos, como a falta de formação adequada para educadores, dificuldades de diagnóstico precoce e a escassez de políticas públicas voltadas à acessibilidade e ao suporte especializado. Dessa forma, é essencial que o poder público atue na criação de espaços de diálogo, capacitação e ações concretas para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas e suas famílias.

A escolha da primeira semana de abril para a realização das atividades se deve à relevância do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 02 de abril, data reconhecida internacionalmente pela ONU para destacar a importância da inclusão e do respeito às pessoas autistas. A ampliação desse debate para outras neurodivergências fortalece o compromisso do município com uma educação verdadeiramente inclusiva.

Dessa forma, a Semana Municipal de Educação e Inclusão para Pessoas
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
CNPJ - 00107790/0001-09
AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000
EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



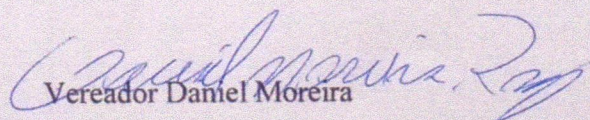
Neurodivergentes surge como um instrumento essencial de conscientização e combate à discriminação. O preconceito muitas vezes nasce da desinformação, e é por isso que a proposta busca aproximar a população do tema, esclarecer dúvidas e desconstruir mitos sobre as neurodivergências. Quando a sociedade compreende melhor essas condições, torna-se mais empática e preparada para incluir essas pessoas em todos os espaços.

Além da sensibilização social, a Semana Municipal também visa incentivar políticas públicas eficazes, fortalecendo a rede de atendimento à população neurodivergente. Um dos pontos fundamentais do projeto é a criação de mecanismos para o levantamento de dados e a elaboração de um Cadastro Municipal de Estudantes Neurodivergentes, permitindo à gestão municipal um mapeamento mais preciso dessa população e a construção de estratégias voltadas à sua inclusão e desenvolvimento.

Dentre as atividades propostas para a Semana, destacam-se palestras educativas, capacitação de profissionais, oficinas para familiares e cuidadores, campanhas de conscientização e eventos culturais e esportivos voltados à inclusão. Essas ações contribuirão diretamente para a criação de uma cidade mais inclusiva, acolhedora e livre de preconceitos.

Por fim, a aprovação desta Lei representa um passo fundamental para garantir que as pessoas neurodivergentes tenham seus direitos reconhecidos e respeitados no município de Regeneração. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com a diversidade, garantindo que ninguém seja excluído por suas diferenças.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, certos de que ele trará benefícios significativos para toda a comunidade.


Vereador Daniel Moreira

10

10

10